Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1933 de 20 de dezembro de 1.996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir equipamento para a perfuração de poços artesianos e semi-artesianos no Município".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir todo o equipamento necssário para a perfuração de poços artesianos ou semi-artesianos, para atendimento das propriedades rurais (chácaras ou fazendas) localizadas neste Município.

Art. 2º - O proprietário rural fornecerá todo o material necessário para sua perfuração e instalação, ficando a Prefeitura encarregada apenas da mão-de-obra.

Art. 3º - Cada proprietário rural poderá solicitar a perfuração de no máximo, dois poços.

Art. 4º - A manutenção dos poços ficará a cargo de cada beneficiário, podendo a Prefeitura montar equipe para tal finalidade.

Art. 5º - A incrição dos interessados deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal e a ordem de atendimento deverá seguir rigorosamente a ordem do protocolo.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura encarregada de coordenar e executar todos os serviços.

Art. 7º - A Secretaria da Agricultura poderá direcionar o serviço por região, evitando, assim, enormes deslocamentos com as máquinas, porém deverá seguir rigorosamente a ordem das inscrições dos interessados.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos e/ou especiais para atender os objetivos da presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 1.996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal